

**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 13 de maio de 2021.

Ofício nº 074/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 78/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.283/2021, (Projeto de Lei nº 64/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.026, de 12 de maio de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 13 de maio de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 9.026, DE 12 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei 8.951, de 18 de novembro de 2020, que autoriza o Município de Franca conceder subvenção ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 191.146,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 212.146,00 (duzentos e doze mil, cento e quarenta e seis reais), ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, CNPJ nº 00.826.075/0001-26, através de aditamento, na forma do Anexo Único desta Lei, no "Termo de Fomento" celebrado entre o Município de Franca na forma da Lei nº 8.951, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º O Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 8.951, de 18 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

"§ 1º - Os recursos da Prefeitura Municipal referidos neste artigo, observados os limites orçamentários, se darão através de transferências financeiras, a título de subvenção, no valor total de R\$ 1.112.146,00 (um milhão, cento e doze mil, cento e quarenta e seis reais).
....."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor de R\$ 191.146,00 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais) na seguinte classificação:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123652016 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

3206 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - E. Infantil

33504300 Subvenções Sociais

012120036 TR.2021 - CCI SERVIDOR -104/0304/1001-6 e 1/53/92283-8

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação no mesmo programa de governo, 123652016 Educação Básica - Infantil, na ação "2223 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil", categoria de despesa "33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".



Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

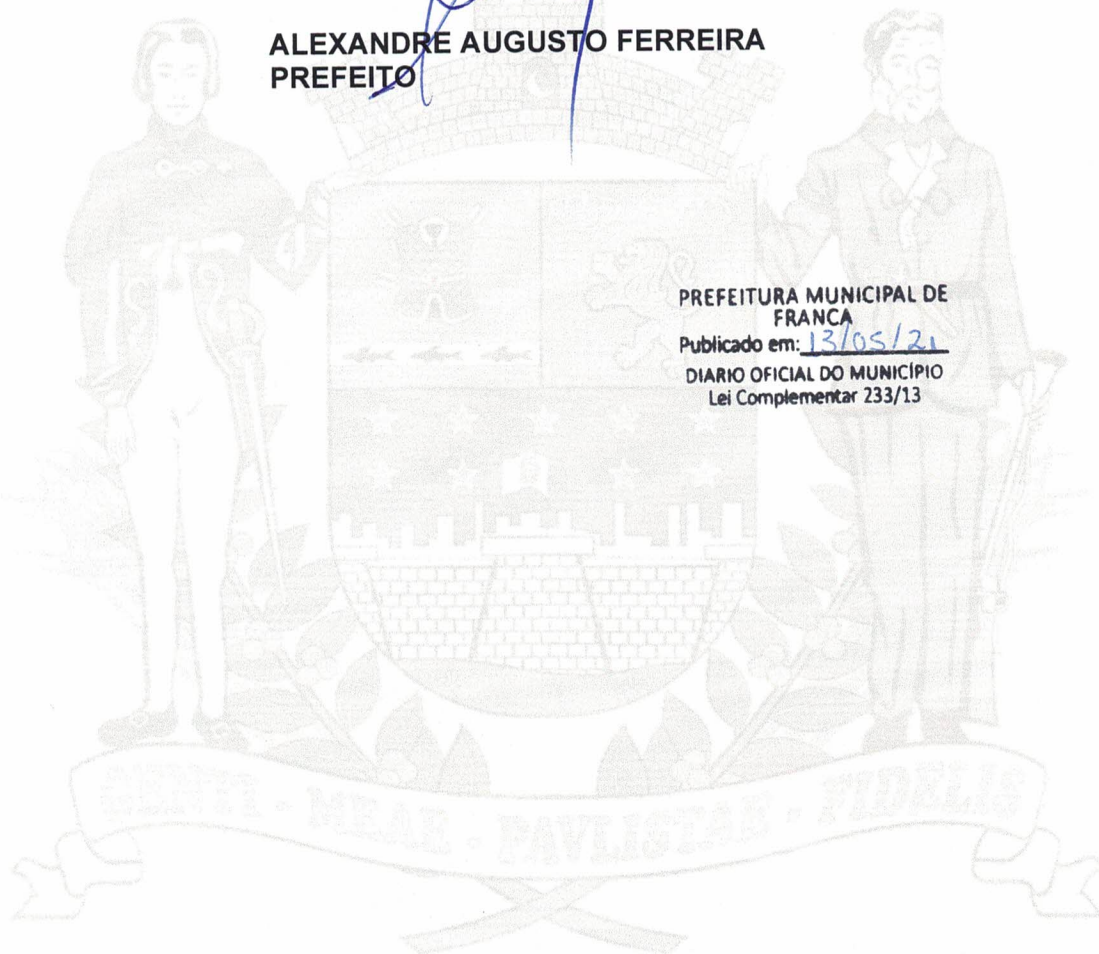
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 12 de maio de 2021.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA

Publicado em: 13/05/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13





ANEXO ÚNICO

1º TERMO DE ADITAMENTO do Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FRANCA** e, de outro, a **CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros para oferecer atendimento sócio educativo aos filhos dos servidores públicos municipais, durante o exercício de 2021.

Aos ____ de ____ de dois mil e vinte e um, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, com sede à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato, representada, por delegação do Senhor Prefeito Municipal, através do Secretário Municipal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, e de outro lado, o **CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.826.075/0001-26, com sede à Rua Antonio Modenezi, nº 1.070, Bairro São Joaquim, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo presidente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, doravante denominado ENTIDADE, para, em comum acordo, **ADITAR** o Termo de Fomento celebrado em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à concessão de subvenção para custear despesas de atendimento sócio educativo aos filhos dos servidores públicos municipais, na faixa etária de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDAS

A partir de ____ de 2021 a quantidade de crianças atendidas será de **164 (cento e sessenta e quatro)** crianças de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GESTÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO

É expressamente vedado à ENTIDADE cobrar da família atendida qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ou qualquer outro tipo de cobrança, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo Aditivo estão fixados em R\$ 212.146,00 (duzentos e doze mil, cento e quarenta e seis reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta, do Termo de Fomento firmado.



Os recursos financeiros serão transferidos conforme cronograma de desembolso e na conta bancária específica constante no plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA
CESSÃO DE USO DO IMÓVEL**

Fica a ENTIDADE autorizada a utilizar o imóvel situado à Rua Antonio Modenezi, nº 1.070, Bairro São Joaquim, de propriedade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA
RATIFICAÇÃO**

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

Franca/SP, ____ de _____ de 2021

RG nº _____ e CPF nº _____
Secretário Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE FRANCA

RG nº _____ e CPF nº _____
Presidente

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TESTEMUNHAS:**

RG nº _____ e CPF nº _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Franca, _____ 2021.